



RAZÃO DE ESCOLHA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS

Objeto: Contratação dos serviços profissionais advocatícios para prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento do montante referentes de diferenças oriundas da restituição do Imposto de Renda retido na fonte (IRRF), recebimento do montante referentes de diferenças oriundas da adequação da Tabela de Procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos – TUNEP e/ou Índice de Valoração do Ressarcimento – IVR, quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores e revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

1. Especialização Técnica e Experiência Comprovada

- O escritório/advogado(a) selecionado(a) possui expertise comprovada em direito financeiro, tributário e contencioso administrativo, com atuação destacada em causas envolvendo restituições tributárias, revisão de repasses federais e demandas relacionadas ao SUS e FPM.
- Histórico de sucesso em processos similares, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na recuperação dos valores.

2. Conhecimento Específico das Normas Aplicáveis

- Domínio da legislação tributária (Lei nº 9.250/1995, Decreto nº 3.000/1999 – RIR), das normas do SUS (Lei nº 8.080/1990, Portarias do Ministério da Saúde) e do regime do FPM (CF/88, Lei Complementar nº 62/1989 e jurisprudência do STF).
- Capacidade de análise técnica para identificar inconsistências nos cálculos e fundamentar revisões administrativas ou judiciais.

3. Estratégia Jurídica Personalizada

- Elaboração de planejamento jurídico customizado, incluindo:
 - Ações de restituição do IRRF com base em decisões favoráveis do CARF e tribunais superiores.
 - Revisão dos repasses do SUS mediante comprovação da subutilização dos índices TUNEP/IVR.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

- Contencioso do FPM com embasamento em precedentes (ex.: Súmula Vinculante nº 73 do STF).

4. Redução de Riscos e Otimização de Resultados

- Atuação preventiva para evitar prescrições e perdas de direitos.
- Possibilidade de acordos extrajudiciais ou judicializados, conforme a viabilidade econômica e legal.

5. Transparência e Controle

- Prestação de contas periódicas sobre andamentos processuais e valores recuperados.
- Cobrança de honorários condicionada ao sucesso da demanda, alinhando interesses.

Conclusão:

A escolha do(a) profissional/escritório justifica-se pela combinação de conhecimento técnico, experiência prática e estratégia assertiva, essenciais para garantir a maximização dos créditos devidos ao ente público/privado contratante, com segurança jurídica e economicidade.

Ponta de Pedras/PA, 13 de maio de 2025.

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita do Município de Ponta de Pedras/PA